

"Duplas sobre abertura de crédito suplementar"

© cidade de Jaramá Rodolfo de Souza, seu Prefeito Municipal de Pradópolis, em sessão, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 14 de setembro de 1964, deitou, e ile sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º = Foi aberto no Contadoria Municipal, um crédito adicional de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes rubricas do orçamento seguinte:

- 111-8-00-2 = Material Permanente Orç.
- Aquisição de móveis, artigos e outros de uso permanente 10.000,00
- 131-8-09-2 = Material Permanente
- Aquisição de máquinas, móveis, utensílios e outros 110.000,00
- 131-8-09-3 = Material de Consumo
- # - Aquisição de placas 15.000,00
- 281-8-89-4 = Duplas Dividas
- Aquisição de Permissões 15.000,00

Art. 2º = Foram anuladas as seguintes rubricas do orçamento seguinte:

- 321-8-82-3 = Material de Consumo
- II - Aquisição de gasolina, óleo, peças e outros 50.000,00
- 351-8-81-1 = Pessoal Honorário
- Colocação de Guias e Sanguetas Não de Obra 50.000,00
- 351-8-81-3 = Material de Consumo
- Colocação de Guias e Sanguetas
- Aquisição de pedras, areia, cimento e outros 50.000,00

Art. 3º = O valor do crédito aberto pelo artigo 1º, será coberto com as anulações que tratam o artigo 2º desta lei.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindopolis, 15 de Setembro de 1961.

Januario Theodoro de Souza
Vice-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
JANUARIO THEODORO DE SOUZA

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado em 15/9/61

LEI Nº-21

"Disposições sobre abertura de crédito suplementar

© a cidade Januario Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Pindopolis, em exercício, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pindopolis, em sessão extraordinária de 14 de setembro de 1961, discutiu, e ile sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil cruzeiros), para suplementar o seguinte rubro do orçamento vigente:

371-8-88-4 = Despesas Diversas Cr\$.

I - Para aumento da rede de iluminação pública

1.500.000,00.

Art. 2º: Ficam anuladas as seguintes rubras do orçamento vigente.

351-8-81-4 = Despesas Diversas

I - Rubro dilatação do jardim público

600.000,00

361-8-87-2 = Materiais Permanentemente

Construção do Montador Municipal

700.000,00

Art. 3º: O valor do crédito aberto pelo Artigo 1º, será coberto com as anulações que tratam o artigo 2º desta lei.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindopolis, 15 de Setembro de 1961.

Januario Theodoro de Souza
Vice-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO